



Secretaria de Administração e Planejamento

Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 25 dias do mês de abril de 2016, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como Pregoeiro(a) Sr. Clarkson Wolf, de acordo com a Portaria nº 125/2016, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2016**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini, CPF nº 421.074.310-00 e pela Diretora Executiva, Sra. Rubia Mara Beilfuss, CPF nº 920.959.769-91, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de marcenaria para confecção de móveis sob medida para atender as necessidades das Unidades Escolares, Bibliotecas, Depósito e Sede da Secretaria Municipal de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME** - R\$369.950,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), irrealizável.

Nome da empresa: FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME

CNPJ: 16.967.775/0001-70

Endereço: Rua Raul Hensi da Silva, 25 – Sala 01 Bairro: São João.

Cidade: Itajaí Estado: SC

CEP: 88.304-160

Email: flexforma@live.com

Telefone: (47) 3398-2838

Sócio Proprietário: Ricardo Moraes CPF: 007.489.999-65

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CAIXILHO E PORTA PARA EMBUTIR EM BANCADA DE GRANITO. Caixilho em MDF 18 mm, medindo aproximadamente 800 mm x 650 mm x 100 mm (L x A x P) revestido em laminado melamínico em todas as faces, na cor marfim, com 2 portas em MDF 18 mm, fixada com duas dobradiças metálicas meio curva caneco 35 mm, zincadas ou niqueladas, com regulagem de abertura, com puxador em PVC cromado. Fixação através de parafusos. Instalado.	UN	300	127,00	38.100,00

2	ARMÁRIO. Em MDF 18 mm, medindo 1000 mm X 600 mm x 500 mm (L x A x P), revestido em laminado melamínico em todas as faces, na cor marfim, com acabamento nas bordas com fita PVC de 2mm, na cor marfim, base com 4 (quatro) pes redondos em alumínio com diametro minimo 55 mm e de 100 mm de altura. Com 10 (dez) gavetas (2 colunas com 5 gavetas cada), com corrediças telescópicas com amortecedor, gavetas com abertura mínima de 45 mm, com puxador em PVC cromado.	UN	100	656,50	65.650,00
3	BALCÃO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. Em MDF 18 mm, medindo 2000 mm x 800 mm x 500 mm (L x A x P), revestido em laminado melamínico em todas as faces, na cor marfim, com acabamento nas bordas frontal e posterior do tampo com acabamento nas bordas arredondadas em perfil post-forming 180º, na cor marfim, as demais bordas com fita PVC de 2 mm, na cor marfim, base com no mínimo 6 (seis) pes redondos em alumínio com diametro minimo 55 mm e de 100 mm de altura. Com uma prateleira interna na horizontal dividindo o móvel uniformemente. Com 4 portas, fixadas (cada) com duas dobradiças metálicas meio curva caneco 35 mm, zincadas ou niqueladas, com regulagem de abertura, com puxador em PVC cromado.	UN	100	749,00	74.900,00
4	PRATELEIRA. Em MDF 18 mm, com todas as faces revestida com laminado melamínico, na cor marfim, medindo 450 mm (L). Instalada.	UN	400	40,00	16.000,00
5	ARMÁRIO AÉREO. Em MDF 18 mm, medindo 1200 mm x 400 mm x 500 mm (C x A x P), com todas as faces revestida com laminado melamínico na cor marfim, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2 mm, na cor marfim, com 3 portas, fixadas (cada) com duas dobradiças metálicas meio curva caneco 35 mm, com regulagem em cada porta, puxador em PVC cromado. Instalado.	UN	100	376,50	37.650,00
6	ARMÁRIO VERTICAL. Em MDF 18 mm, medindo 2000 mm x 1200 mm x 500 mm (L x A x P), revestido em laminado melamínico em todas as faces, na cor marfim, com acabamento nas bordas com fita PVC de 2 mmm na cor marfim. Deverá possuir 3 prateleiras internas removíveis, com opção de regulagem deverá possuir internamente furação (a cada 200 mm) para os pinos fixadores (metálicos) das prateleiras, afim de auxiliar na regulagem prateleiras]. Com 4 portas, fixadas (cada) com 2 dobradiças metálicas meio curva caneco 35 mm com regulagem, com puxadores em arco em PVC cromado, base com 8 pés redondos em alumínio com diametro minimo de 55 mm e de 100 mm de altura. Instalado.	UN	100	842,50	84.250,00

7	BIOMBO MÓVEL. Biombo reto, em MDF 18 mm, revestido em laminado melamínico em todas as faces, na cor marfim, com acabamento nas bordas com fita PVC 2 mm, na cor marfim, medindo 2000 mm x 900 mm (L x A), com pés de madeira .	UN	100	162,00	16,200,00
8	ESTRADO. Em madeira de itaúba com pintura em esmalte sintético alto brilho na cor branca, medindo 1000 mm x 1000 mm. Sarrafos de itaúba medindo 50 mm x 25 mm (L x A). Vão entre os sarrafos de 50 mm. O estrado deverá ser apoiado em 3 sarrafos de itaúba de 50 mm x 50 mm afastados 225 mm entre si com sobra de 200 mm nas laterais.	UN	200	186,00	37.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O serviço deverá ser executado em até 30 (trinta) dias após cada solicitação, de segunda a sexta- feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezessete) horas e 30 (trinta) minutos.

3.2.2 - Os serviços serão realizados em conformidade com as condições previstas no **Anexo VIII - Termo de Referência**, nos locais indicados no **Anexo IX** do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução do objeto;

4.2 – Convocação para assinatura da Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato.

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

4.4 - Na oportunidade de assinatura do contrato o vencedor deverá:

4.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade de Contabilidade Geral da entidade Contratante.

5.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

6.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 5% (cinco por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 5% (cinco por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

6.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

6.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes



Secretaria de Administração e Planejamento

do **PROPOSTOR/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPOSTOR/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPOSTOR/CONTRATADO**.

6.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPOSTOR/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

7.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

9.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.



Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, 25 de abril de 2016.

Pregoeiro: Clarkson Wolf

De acordo:

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento

Rubia Mara Beilfuss
Diretora Executiva

Flexforma Comercial de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda ME
Ricardo Moraes
Sócio Proprietário